

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PROFESSOR ALEXANDRE VRANJAC

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 22-07-2020

O Diretor Técnico de Saúde III deste Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde expede a presente Portaria, considerando:
O Estado de Calamidade pública, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo pelo Decreto 64.879, de 20-03-2020;

A necessidade do fortalecimento dos quadros funcionais das unidades de vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo, dada à situação enfrentada, demandou inclusive a criação e inclusão de hospitais de campanha para atendimento da demanda; Lei 9.608, de 18-02-1998, com redação alterada pela Lei 13.297 de 13-06-2016, que dispõe sobre o serviço voluntário;

A edição do Decreto 59.870, de 05-12-2013, que regulamenta as disposições da Lei Estadual 10.335, de 30-06-1999, sobre o trabalho voluntário; as disposições na Resolução do Conselho Nacional de Educação do MEC 2, de 11-09-2018, sobre diretrizes da educação para o voluntariado na Educação Básica e Superior;

A Resolução SS 77, de 03-06-2020, publicada em 04-06-2020, que Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, em caráter temporário, o Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde, para enfrentamento ao Covid-19 (Novo Coronavírus), Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Atuação dos Voluntários do Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde, objetivando o fortalecimento dos recursos de combate a infecção pelo Novo Coronavírus.

Parágrafo único – Para composição da Comissão a que refere este artigo, ficam designados, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: Ines Kazue koizumi, Rg. 4.305.621-0, Médico III, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

Guilherme Fonseca Cabral Ferraz, Rg. 42.051.647-5, Diretor Técnico II, do Centro de Recursos Humanos, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

Claudia Vieira Carnevalle, Rg. 23.328.761-9, Assessor Técnico em Saúde Pública I, do Centro de Vigilância Epidemiológica;

Artigo 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento de Atuação dos Voluntários do Projeto de Voluntários Acadêmicos da Área das Ciências da Saúde:

I – Selecionar o voluntário de acordo com o banco de voluntários enviado pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

II – Contatar o voluntário apto mediante endereço eletrônico e/ou telefone mencionado no ato de inscrição;

III – Fazer breve entrevista, considerando as informações prestadas no formulário de inscrição, com objetivo de obter informações detalhadas sobre a formação do voluntário, seus conhecimentos, desejos e expectativas, disponibilidade efetiva de horário para atuação dentro do turno(s) informado(s);

IV - Acolher o voluntário, cientificando dos direitos e responsabilidades;

V – Apresentar missão, visão e valores da Unidade, além de informações suficientes que permita ao voluntário entender o que é e como funciona a Unidade;

VI – Definir o setor de prestação das atividades de modo a direcionar a pessoa adequada para a execução de atividades específicas;

VII - Apresentar com clareza as atividades que o voluntário deverá realizar;

VIII – Orientar e preparar o voluntário para desempenho das atividades;

IX – Fornecer orientações relativas às medidas protetivas, bem como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

X – Colher assinaturas das partes envolvidas no Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – COVID-19 – Novo Coronavírus e na Declaração de Ciência e Responsabilidade, constante, respectivamente, em Anexos I e II da Resolução SS 77, de 03-06-2020, publicada em Diário Oficial de 04-06-2020;

XI - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários – CRH

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação